



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 427, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

**RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
JOVENS DA ARTE E CULTURA –
AJAC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Jovens da Arte e Cultura – AJAC, e dá outras providencias.

Parágrafo Único – A referida entidade a que se refere o artigo primeiro, é pessoa jurídica, para fins não lucrativos, fundada em 25 de novembro de 2007, CNPJ: 09.471.604/0001-90, tendo sede à Rua Dionísio Maia, 05, CEP: 58220-000, no município de Bananeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2008.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 417, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

**DENOMINA DE RUA “JOSEFA
PEDRO DAS NEVES”, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – Fica denominada de **RUA “JOSEFA PEDRO DAS NEVES”**, a artéria que liga a residência do Sr. Damião Felipe à residência da Sra. Frassinete Martiniano, no Conjunto Mirelle Barros, no Distrito de Vila Maia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de junho de 2008.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO